

(X) Projeto de Lei

Protocolo nº: 30970

Em: 26/02/2021 - 10:20:36

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: ABAIXO

Determina prioridade na vacinação contra a Covid 19, professores e funcionários das redes públicas e privadas de ensino infantil, fundamental, médio e superior do município de Carazinho.

Art. 1º Todos os professores e funcionário das redes pública e privada terão prioridade

no Programa Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid 19.

§ 1º Os professores e funcionários que trata o caput deste artigo deverão comprovar a sua contratação e estar lecionando em instituição de ensino.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janete Ross de Oliveira

Vereadora PSB

JUSTIFICATIVA:

Ao observarmos o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19, elaborado pelo Ministério da Saúde, há 27 grupos prioritários (atualizado em dois de fevereiro deste ano), que poderão tomar as doses de vacinas, sendo que o grupo de trabalhadores da educação do ensino básico, encontra-se na 17ª posição. Trabalhadores da educação do ensino médio, não estão contemplados nos grupos prioritários.

É concebido que todos possuem direito à saúde e à vida, mas em razão das especificidades que um professor em sala de aula e demais funcionários, são passíveis de enfrentar, como por exemplo, estar em contato com muitos alunos; a situação sócio-econômica de muitos alunos que não permite uma higienização adequada, dentre outras situações, fazem com que o professor e o funcionário da escola, estejam mais expostos à covid-19.

Tendo em vista o retorno presencial das aulas(mesmo que de forma híbrida), é necessária a vacinação dos trabalhadores da educação que atuam na linha de frente, como forma de prevenção

à covid-19.

Conforme texto extraído do site do governo federal <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/entenda-a-ordem-de-vacinacao-contr-a-covid-19-entre-os-grupos-prioritarios>, “o Ministério da Saúde recomenda que os gestores de saúde sigam essa ordem estipulada pelo Plano de Vacinação, de acordo com as orientações do Programa Nacional de Imunizações (PNI). Com a lógica tripartite do Sistema Único de Saúde (SUS), estados e municípios têm autonomia para montar seu próprio esquema de vacinação e dar vazão à fila de acordo com as características de sua população, demandas específicas de cada região e doses disponibilizadas”. Há portanto, uma recomendação, significando isto, que a lista de prioridade não possui obrigatoriedade quanto a sua ordem, para o Município cumprir.

Em razão dos motivos acima expostos, e salientando que cabe aos Municípios legislar sobre assuntos de interesses locais, peço a aprovação deste projeto de lei, aos nobres Vereadores(as). Obviamente que para que se tenha um controle sobre quem será vacinado, deve-se necessariamente comprovar a condição real de professor ou funcionário (ativo). Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei.

Carazinho 26 de fevereiro de 2021

Janete Ross de Oliveira
Vereadora PSB

Sala Antônio Libório Bervian, em 26 de fevereiro de 2021.

Janete Ross de Oliveira - PSB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____